



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - PR.

PROJETO DE LEI Nº 02/99

Súmula: "Autoriza a distribuição de prêmios mediante sorteio e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e distribuir prêmios, gratuitamente, mediante sorteio entre os contribuintes que quitarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 1999 e anos anteriores, dentro dos prazos fixados em Decreto a ser baixado pelo Executivo, no qual se estabelecerão as normas do referido sorteio.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral vigente, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura das despesas com a implementação desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove (01-3-99).

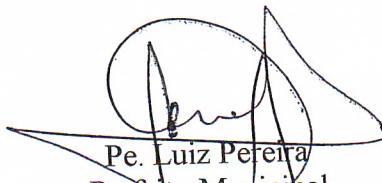
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei visa obter a necessária autorização desse Legislativo para a realização de promoção visando ao sorteio de prêmios entre os contribuintes do IPTU do município, tanto do ano vigente como de exercícios anteriores.

A título de informação aos nobres vereadores, esclarecemos que os prêmios a serem sorteados serão 1 (uma) moto CG125, um Televisor 29" e um Forno de Microondas 27 litros, tudo estimado em aproximadamente R\$ 4.500,00. A forma do sorteio será explicitada e regulamentada em Decreto a ser baixado em seguida à vigência da Lei.

É por demais sabido que a arrecadação própria do Município sempre tem sido pequena, apesar de o número de contribuintes lançados pela Prefeitura ser bastante expressivo. Diante disso, e acompanhando a prática de inúmeras outras cidades do nosso Estado, a Administração houve por bem adotar o sorteio de prêmios como uma forma de incentivo ao pagamento de tributos, uma alternativa que surtirá efeitos positivos na arrecadação municipal.

Diante do exposto, esperamos a aprovação dos nobres vereadores ao presente Projeto de Lei, o qual solicitamos seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, em virtude dos prazos fixados para o pagamento integral e da primeira parcela do IPTU, que se encerram em 10 de abril, prevendo-se o sorteio, possivelmente, para o dia 30 do mesmo mês.



Pe. Luiz Pereira

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n.º 471/99

Ivaiporã, 01 de 03 de 99

JLD

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em: 01/03/99

Em: 01/03/99

JLD

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária

1º Júri - Pedido dispensa de intimação feito
Câmara de Vereadores

Ver. Ademar Soares de Souza

APROVADO por unanimidade

Em: 01/03/99

Ata(s) n.º 1.848

JLD

Dir. de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária

2º Júri

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em: 08/03/99

Ata(s) n.º 1.849

JLD

Dir. de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária

3º Júri

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em: 15/03/99

Ata(s) n.º 1.850

JLD

Dir. de Secretaria



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N° 02/99

Súmula: "Autoriza a distribuição de prêmios mediante sorteio e dá outras providências".

PARECER :

As Comissões Permanentes acima mencionadas, em conjunto, examinando o aludido Projeto de Lei, resolveram emitir parecer favorável à sua aprovação. Projeto este que foi redigido dentro das normas e regras gramaticais, sendo lógico e constitucional, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove.

MÁRIO DE BARCELOS

ANTÔNIO VILA REAL

ROBERTO BALBINO DA SILVA

EMIR MATIAS

LEONIL GARCIA

MÁRIO HORT

